

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63

Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Uruçuí - PI

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

"DISPÕE SOBRE OS VALORES DE DIÁRIAS, DAS E DAI, ASSIM COMO AS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIARIAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUÇUI-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, Resolução n. 001/1998, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Uruçuí-PI na forma expressa nesta Resolução, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo.

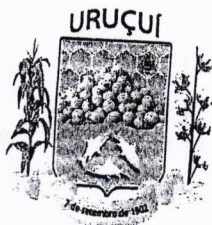
Art. 2º. Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, quando no desempenho de suas atribuições junto ao Poder Legislativo, tiverem que se deslocar fora da sede funcional, para qualquer ponto do Estado, farão *jus* às despesas de diárias destinadas a indenizar a viagem e a alimentação.

Parágrafo único: Do mesmo modo fará *jus* à percepção de diárias o Presidente, Vereador ou Servidor que, devidamente autorizado, se deslocar para qualquer parte do Estado, fora do Município, para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento relativos às suas funções legislativas.

Art. 3º. A solicitação de diária deverá ser feita por ofício do interessado dirigido à Presidência da Câmara, que autorizará o pedido através de Portaria assinada.

§1º. O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, sob pena de não ser efetuado o pagamento das mesmas.

§ 2º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador/Servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63
Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Urucuí - PI

nesse período, mediante comunicação previa à Secretaria da Câmara, desde que autorizada pelo Presidente.

Art.4º. Os valores a serem liberados, a título de diárias, correspondem aos valores estabelecidos na tabela I, anexa à presente Resolução Normativa.

§1º. Os valores consignados pelo Anexo I desta Resolução deverão ser corrigidos sempre que houver defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hotelaria, alimentação e locomoção, através da Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º. Aqueles servidores que forem representar o Presidente da Câmara Municipal, fora do Estado do Piauí, com autorização expressa deste, receberão a título de diárias, o valor correspondente a diária do próprio presidente, conforme anexo I desta resolução.

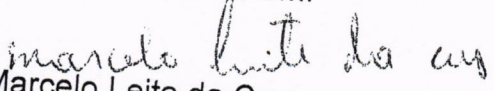
Art.5º. Os valores referentes a gratificação por representação de funções de confiança e cargo comissionados-DAÍ, estabelecidos no anexo da Resolução nº 01/2012 passam a vigorar conforme os valores atualizados pela correção do IGP-M (FGV) estabelecidos na tabela II, anexa à presente Resolução Normativa.

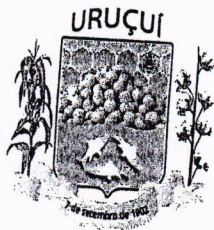
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI-PI, 02 DE JUNHO DE 2021, RETROAGINDO SEU EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2021.


Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Marcelo Leite da Cruz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63

Praça Luís Leite, S/N, CEP: 64860-000, Bairro Malvinas, Urucuí - PI

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

ANEXO I:

TABELA I

ANEXO I

Cargo/função	Valor da Diária
Presidente	
Vereadores	935,00
Servidores/Superior/Médio/Fundamental/Comissionado	715,00
	390,00

ANEXO II

DAÍ	VALOR R\$
DAÍ-I	397,72
DAÍ-II	696,01
DAÍ-III	795,44

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI-PI, 02 DE JUNHO DE 2021, RETROAGINDO SEU EFEITOS A 01 DE JUNHO DE 2021.

Manoel Pereira Borges
Presidente da Câmara

SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO AOS DOIS DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Leite da Cruz
Marcelo Leite da Cruz
1º Secretário